



REGULAMENTO DA BOLSA APED DE APOIO À FORMAÇÃO NA ÁREA DA DOR

1. Objeto

- 1.1. A Associação Portuguesa para o Estudo da Dor (“APED”) pretende atribuir, nos termos e condições previstos no presente Regulamento, uma Bolsa para apoio a dois estágios de formação na área da Dor, individuais e de curta duração, uma na vertente de ciências básicas e outra na vertente clínica (doravante “Bolsa”).
- 1.2. A submissão das candidaturas à Bolsa implica a aceitação e vinculação ao presente Regulamento, o qual poderá ser consultado em www.aped-dor.org

2. Divulgação

- 2.1. A Bolsa APED de Apoio à Formação na Área da Dor será divulgada nos seguintes meios:
 - No website www.aped-dor.org a partir de 15 de Fevereiro de 2025

3. Candidatos

- 3.1. As candidaturas devem ser submetidas individualmente.
- 3.2. Os candidatos têm de ser, pelo menos, licenciados em áreas das Ciências da Saúde, sócios da APED à data de apresentação da sua candidatura e com as quotas liquidadas.
- 3.3. A candidatura é gratuita.
- 3.4. Não podem candidatar-se à Bolsa APED, titulares de órgãos diretivos ou funcionários da APED, assim como membros do Júri e respetivos familiares.
- 3.5. Cada candidato poderá apresentar um número ilimitado de candidaturas, devendo, contudo, cada uma delas dizer respeito a projetos distintos de estágio de formação na área de dor.

3.6. Não podem candidatar-se os vencedores da Bolsa dos 5 anos anteriores.

4. Requisitos dos Projetos de Estágio

4.1. Os projetos de estágio a submeter devem cumprir os seguintes requisitos:

- Terem em vista a aquisição de conhecimentos técnicos na área da Dor, na **vertente de ciência básica ou clínica**;
- Apresentarem uma duração igual ou superior a 15 dias e igual ou inferior a 90 dias;
- Indicarem as datas de início e conclusão do estágio, que são obrigatoriamente posteriores à data de anúncio de atribuição da Bolsa. A data de conclusão do estágio tem de ser no prazo máximo de 12 meses após a atribuição da Bolsa;
- A candidatura à Bolsa APED implica autorização do estágio pela(s) instituição(ões) na(s) qual(ais) o candidato exerça funções e pela(s) instituição(ões) onde será realizado o estágio;
- Será dada preferência a estágios a decorrer em instituição(ões) localizada(s) fora do território nacional e especialmente acreditadas na área da Dor.

5. Apresentação de Candidaturas

5.1. As candidaturas serão apresentadas online em www.aped-dor.org através da submissão dos projetos de estágio e do preenchimento dos formulários aí disponibilizados, e remetidos para secretariado@aped-dor.org no qual o(a) candidato(a) indica e junta:

- Informação relativa à sua identificação:
 - Nome completo;
 - Idade;
 - Nacionalidade;
 - Grau académico, com identificação da Instituição que conferiu o grau, a área do grau e data);
 - Telefone/Telemóvel;
 - E-mail.
- Informação relativa ao projeto de estágio:
 - Identificação do local de estágio;
 - Justificação da seleção do local de estágio;
 - Descrição do objetivo do estágio e do valor acrescentado para o colaborador e para a equipa em que se integra;
 - Informação sobre os conteúdos do programa de estágio e duração do mesmo.

- Documentação:
 - Curriculum Vitae;
 - Duas cartas de recomendação, preferencialmente da Instituição de base e/ou da equipa de investigação;
 - Declaração de autorização da(s) instituição(ões) onde o candidato exerce funções para a frequência do estágio;
 - Declaração de autorização da (s) instituição(ões) de destino para frequência do estágio
 - Nas candidaturas de Bolsa para formação na área da Dor na **vertente clínica**, declaração da instituição onde o candidato tem vínculo profissional, comprovativa de exercício de funções de forma continuada no decorrer dos últimos 12 meses.

5.2. As candidaturas têm de ser enviadas até às **23:59 TMG de 4 de Junho de 2024**.

5.3. A APED não se responsabiliza pelo extravio e não receção de candidaturas causados por problemas técnicos, nomeadamente interrupções ou falhas de rede, do website da APED ou do e-mail dos candidatos.

5.4. Os e-mails dos candidatos devem estar ativos e atualizados durante todo o período desta iniciativa.

6. Responsabilidade pela informação e documentação submetidas

6.1. Os candidatos são responsáveis por toda a informação e conteúdos que disponibilizem no projeto de estágio apresentado e garantem que satisfazem as condições constantes do Regulamento.

6.2. A APED reserva-se o direito de excluir as candidaturas que incumpram o disposto neste Regulamento.

7. Seleção de Candidaturas

7.1. A APED terá as seguintes competências:

- Receção das candidaturas;
- Verificação da conformidade das candidaturas com o disposto no Regulamento;
- Comunicação de informação aos candidatos relacionada com a Bolsa APED de Apoio à Formação na Área da Dor;

- Caso a APED verifique que existem candidaturas que incumprem o disposto neste Regulamento, poderá optar por solicitar aos candidatos a correção das inconformidades no prazo e nas condições comunicadas por aquela. Nesse caso, qualquer não conformidade deverá ser regularizada até 8 dias seguidos de calendário após a data-limite da candidatura.

8. Avaliação das Candidaturas

8.1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada pela APED e composta por:

- Um representante com mérito reconhecido na **Área da Dor** em Portugal, na qualidade de Presidente de Comissão de Avaliação;
- Quatro representantes provenientes de Universidades e/ou Instituições de Saúde, com mérito reconhecido na área da Dor, na vertente de ciência básica ou na vertente clínica.

8.2. A Comissão de Avaliação analisará os trabalhos de acordo com os seguintes critérios:

- Âmbito do projeto de estágio;
- Valor acrescentado para o colaborador e para a equipa em que se integra;
- Mérito curricular do candidato;
- Mérito do local de realização do estágio.

8.3. As decisões da Comissão de Avaliação são tomadas por maioria de votos e são soberanas e irrevogáveis, não existindo qualquer tipo de recurso, nem obrigatoriedade de justificação de decisão.

8.4. A Comissão de Avaliação reserva o direito de solicitar informações e/ou esclarecimentos ao candidato ou seu representante, sobre o conteúdo dos trabalhos, se assim entender conveniente à boa avaliação dos mesmos.

8.5. A Comissão de Avaliação reserva o direito de não selecionar qualquer trabalho se nenhum satisfizer os requisitos de qualidade pretendidos.

9. Divulgação dos laureados

9.1. A divulgação dos laureados das Bolsas será aquando da comemoração por parte da APED do dia nacional de Luta contra a Dor do ano de 2025 e no website www.aped-dor.org

9.2. A APED contactará o(s) laureado(s), por escrito e/ou e-mail para o efeito previsto no número anterior.

9.3. A sessão pública de atribuição da Bolsa será realizada em data a definir, preferencialmente durante as comemorações da APED do dia nacional de Luta contra a Dor de 2025.

10. Valor da Bolsa

10.1. A Bolsa APED de Apoio à Formação na Área da Dor terá o valor unitário de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**.

10.2. A Bolsa será paga diretamente ao candidato premiado através de transferência bancária.

11. Direitos de Propriedade Intelectual

11.1. Os candidatos premiados autorizam a APED a divulgar publicamente os seus dados e a informação sobre o âmbito e o local de formação. Esta autorização é dada sem limitação de âmbito territorial, com carácter de exclusividade e com termo até 5 anos depois.

12. Dados Pessoais

12.1. A APED é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados e promove a segurança e confidencialidade do tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no âmbito da presente iniciativa.

12.2. Os candidatos tomam, desde já, conhecimento que o envio dos dados, através de e-mail, é necessário e obrigatório para efeitos de participação na presente iniciativa.

12.3. Os dados recolhidos serão tratados para efeitos de gestão de atribuição da Bolsa, podendo a APED recorrer, para o efeito, a entidades subcontratadas.

12.4. Os dados serão conservados pelo período de 5 anos, findo o qual serão eliminados, exceto no caso dos dados dos premiados, os quais serão conservados por um período de 10 anos após a atribuição da Bolsa.

12.5. Os premiados da Bolsa aceitam a divulgação dos seus dados de identificação necessários, por qualquer forma e meio, incluindo diferentes meios de comunicação de âmbito nacional ou estrangeira e/ou no website da APED, sem direito a qualquer contrapartida económica.

12.6. A APED não comunicará os dados pessoais recolhidos a terceiros.

12.7. Os candidatos poderão aceder aos dados que lhe respeitem e solicitar por escrito, junto da APED, a sua atualização, correção ou eliminação, podendo para o efeito utilizar o endereço de e-mail secretariado@aped-dor.org ou enviar carta para a morada da sede social da APED.

13. Calendário

13.1. Prazo de candidaturas/receção dos projetos de Formação a concurso: 23:59 TMG de 4 de Junho de 2025.

13.2. Data de comunicação aos laureados até às 23:59 TMG do Dia nacional de Luta contra a Dor de 2025 (17 de Outubro de 2025).

14. Esclarecimentos e disposições finais

14.1. Para qualquer esclarecimento adicional, os candidatos deverão contactar a APED através do e-mail secretariado@aped-dor.org.

14.2. A APED reserva-se o direito de alterar, a qualquer altura, o presente Regulamento, incluindo os membros da Comissão de Avaliação e os prazos aqui previstos.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

14.4. Apesar de ser possível a candidatura com diferentes projetos, os candidatos não poderão ser laureados com mais de uma bolsa no mesmo ano.

14.5. Será solicitado ao laureado, uma síntese da atividade desenvolvida durante a formação, que deverá ser validada pelo serviço onde a mesma foi efetuada. Esta síntese deverá ser enviada para o e-mail secretariado@aped-dor.org no prazo máximo de 6 meses após conclusão do estágio.